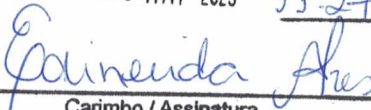




CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Leda Perini - PL

INDICAÇÃO Nº 350 /2025

Câmara Mun. de Gurupi
14 MAIO 2025
LIDO EM PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>1390</u>	
DATA.	HORA:
<u>08 MAI 2025</u>	<u>15:27</u>
	
Carimbo / Assinatura	

Indica a instituição da Rede de Atendimento
às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica
e Familiar para o Município de Gurupi.

Senhor Presidente,

A vereadora que subscreve a presente, nos termos do Regimento Interno art. 157, IX e seguintes, depois de consultado o Plenário, **INDICA** providências a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para instituição da Rede de Atendimento às mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar.

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e familiar contra a mulher é um problema grave que afeta muitas mulheres em nosso município. A instituição da Rede de Atendimento tem como objetivo assegurar a proteção integral, atendimento humanizado e a articulação intersetorial dos serviços públicos com atuação neste município. com ações integradas entre diversos órgãos públicos e a sociedade civil, em consonância com a Lei nº 14.899, de 17 de junho de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Leda Perini - PL

A rede é responsável por propor e avaliar medidas de prevenção e repressão à violência, apoiando as iniciativas já existentes e emitindo recomendações para seu aprimoramento.

Assim essa indicação tem o intuito de realizar um estudo de viabilidade da instituição da Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar neste município.

É A JUSTIFICATIVA!

GABINETE DA VEREADORA LEDA PERINI, ao 08 do mês de maio de 2025.


LEDA PERINI
Vereadora PL